



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

LEI Nº 17 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.03 - CRAS
08.244.0281.2.015 - Proteção Básica dos Serviços Sociais
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip. e Mat. Permanente - Fonte 1000.....R\$ 17.250,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais/totais da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.2.003 - Manutenção Administrativa
3.3.90.39.00.00.00- Outros Serv. Pessoa Jurídica - Fonte 1000.....R\$ 17.250,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 20 de janeiro de 2017.


HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal